

REGULAMENTO DA CAMPANHA "ZERA ESTOQUE"

3ª EDIÇÃO

Montana Química Ltda. | Vigência: 7 de outubro a 28 de dezembro de 2026

1. DA PROMOTORA

1.1 A campanha "Zera Estoque – 3ª Edição" ("**Campanha**") é promovida pela **MONTANA QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.459/0001-27, com sede em PTOLOMEU Número: 674 Complemento: FUNDOS COM A RUA FERREIRA VIANA, 561 A 639 Bairro: CAPELA DO SOCORRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04762-040 ("**Promotora**"), sendo destinada aos vendedores (balconistas) das lojas habilitadas na forma deste Regulamento.

1.2 A análise da base de dados e a operação da plataforma da Campanha contam com o apoio das empresas **POLGO LTDA.** e **ELLEVEN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.** ("**Agências Parceiras**"), que atuam como prestadoras de serviços da Promotora.

2. DO OBJETO

2.1 A Campanha tem por objetivo incentivar o aumento de vendas e o giro de estoque dos produtos participantes, listados no **Anexo I**, mediante a concessão de bonificação financeira vinculada ao desempenho de vendas comprovadas pela loja em cada Período de Participação.

2.2 A Campanha é executada de forma simultânea e vinculada à campanha "Lata do Tesouro" (período de participação de 7 de outubro a 28 de dezembro de 2026), regida por regulamento próprio e autorizada pela SPA/MF sob o Certificado de Autorização SPA/ME nº 04.053058/2026, voltada a pessoas jurídicas revendedoras dos produtos participantes da Promotora. Somente lojas habilitadas na forma do item 4 poderão participar da presente Campanha.

3. DA VIGÊNCIA E DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Vigência da Campanha: de 7 de outubro de 2026 a 28 de dezembro de 2026.

3.2 **Período de Participação:** cada loja habilitada terá direito de participar da Campanha por **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da Compra Qualificada (item 4.1) que originou a habilitação, conforme registrada na base de vendas da campanha "Lata do Tesouro".

3.3 **Renovação:** se, dentro do Período de Participação em curso, a loja realizar nova Compra Qualificada, o período será **renovado automaticamente por mais 30 (trinta) dias corridos**, com início no dia imediatamente seguinte ao término do período em curso, sem necessidade de nova solicitação.

3.4 A Compra Qualificada realizada após o término de um Período de Participação, sem renovação em curso, originará novo Período de Participação, contado da data dessa compra.

3.5 **Limite:** nenhum Período de Participação, inclusive os decorrentes de renovação, poderá ultrapassar **28 de dezembro de 2026**, data em que ambas as campanhas se encerram para

os participantes. O período em curso nessa data será encerrado antecipadamente, apurando-se as vendas realizadas até o referido dia.

3.6 Exemplo ilustrativo:

- a) a loja realiza Compra Qualificada em 10 de outubro de 2026 e terá acesso e direito de participação de **10 de outubro a 8 de novembro de 2026**;
- b) se realizar nova Compra Qualificada em 25 de outubro de 2026 (dentro do período em curso), o acesso será renovado automaticamente de **9 de novembro a 8 de dezembro de 2026**;
- c) as vendas de cada Período de Participação são apuradas de forma independente, respeitado o limite de 28 de dezembro de 2026.

4. DA HABILITAÇÃO E DO ACESSO À CAMPANHA

4.1 Considera-se Compra Qualificada a aquisição, pela loja vinculada ao respectivo CNPJ, de no mínimo 72 (setenta e dois) litros de produtos participantes da campanha "Lata do Tesouro", adquiridos diretamente da Promotora, em uma mesma compra, entre 7 de outubro e 28 de dezembro de 2026, observados os múltiplos completos de 72 (setenta e dois) litros e os demais critérios do regulamento autorizado daquela campanha. Quantidades de compras distintas não serão acumuladas para fins de habilitação.

4.2 O acesso à Campanha deverá ser realizado pelo site www.zeraestoque.montana.com.br ou por direcionamento disponibilizado nos canais oficiais da Campanha. Ao acessar a plataforma, o participante potencial deverá informar o CNPJ da loja que efetuou a Compra Qualificada.

4.3 A permissão de acesso (ou sua negativa) é concedida mediante análise da base de dados e de vendas da campanha "Lata do Tesouro", realizada pelas Agências Parceiras POLGO LTDA. e ELLEVEN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. Confirmada a Compra Qualificada, a loja será habilitada para participar da Campanha pelo Período de Participação correspondente.

4.4 A habilitação é individualizada por CNPJ e intransferível. A prestação de informações falsas ou a tentativa de obter habilitação por meio indevido acarretará a invalidação do acesso e dos valores eventualmente apurados.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar da Campanha:

- a) vendedores (balconistas) das lojas habilitadas, devidamente cadastrados;
- b) 1 (um) responsável por loja, obrigatoriamente indicado pela própria loja habilitada.

5.2 O responsável nomeado será o único autorizado a enviar, em nome da loja, o documento de comprovação de vendas previsto no item 7, respondendo pela veracidade das informações nele contidas.

5.3 Adesão e cadastro de participantes

5.3.1 A adesão à Campanha deverá ser formalizada dentro da plataforma www.zeraestoque.montana.com.br, após a concessão de acesso mediante participação da campanha “Lata do Tesouro”. Dentro da plataforma serão solicitados dados pessoais e dados da loja:

- a) identificação completa da loja participante (nome e CNPJ);
- b) nome completo e CPF do responsável pelo envio do documento de comprovação de vendas;
- c) relação completa da equipe participante da loja (nome completo e CPF).
- d) cadastro de chave-pix do próprio participante (em nome de pessoa física).

5.3.2 **Prazo e validade da adesão.** A adesão somente será considerada válida após confirmação formal pela Promotora e deverá ocorrer, impreterivelmente, **até o último dia do respectivo Período de Participação**. Cadastros enviados após esse prazo não serão considerados para o período vigente e passarão a valer, exclusivamente, para o período subsequente, mediante nova validação.

5.3.3 **Atualizações cadastrais.** Quaisquer alterações na equipe ou no responsável indicado deverão ser comunicadas exclusivamente dentro da plataforma, somente terão validade após confirmação formal da Promotora e não terão efeito retroativo, aplicando-se apenas às vendas realizadas após a validação da alteração. Alterações não comunicadas ou não validadas dentro do Período de Participação poderão resultar na invalidação de pontos e/ou pagamentos, no bloqueio de valores até a regularização cadastral, e isentam a Promotora de responsabilidade por pagamentos indevidos.

5.4 **Auditoria e responsabilidade.** A Promotora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios dos participantes, validar vínculos com a loja e auditar os dados informados. A inconsistência, omissão ou divergência de informações poderá resultar em desclassificação parcial ou total do participante, cancelamento de valores apurados e exclusão da Campanha.

6. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

6.1 Somente as vendas dos produtos e embalagens relacionados no **Anexo I** geram pontos na Campanha, conforme a pontuação ali indicada.

6.2 Produtos ou embalagens não relacionados no Anexo I não serão pontuados. Os produtos Osmocolor válidos para fins de Compra Qualificada são os definidos no regulamento da campanha “Lata do Tesouro”.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS VENDAS

7.1 Não haverá lançamento de vendas vendedor a vendedor na plataforma. Ao término de cada Período de Participação, o responsável da loja deverá enviar (upload), no site www.zeraestoque.montana.com.br, **documento oficial da loja, em formato PDF**, que aponte as **vendas acumuladas de cada vendedor** dentro do período de 30 (trinta) dias.

7.2 O documento deverá ser enviado em até **5 (cinco) dias úteis após o término** do Período de Participação. O não envio no prazo implicará a perda do direito às bonificações referentes àquele período.

7.3 O documento deverá conter, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da loja;
- b) Período de Participação a que se refere;
- c) nome completo e CPF de cada vendedor;
- d) quantidade vendida por vendedor, discriminada por produto e embalagem, conforme o Anexo I;
- e) identificação e assinatura (física ou eletrônica) do responsável ou representante legal da loja, com declaração de veracidade das informações.

7.4 A validação dos dados de vendas será realizada pela Promotora, diretamente ou por meio das Agências Parceiras, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da entrega do documento. Documentos ilegíveis, incompletos ou inconsistentes poderão ser rejeitados ou ter sua complementação solicitada, hipótese em que o prazo de validação será suspenso até a regularização.

7.5 Cada venda poderá ser computada uma única vez e somente será válida se realizada dentro do respectivo Período de Participação.

8. DA REMUNERAÇÃO E BONIFICAÇÃO

8.1 **Vendedores:** farão jus à bonificação correspondente aos pontos validados em suas vendas, convertidos em reais na forma do item 9.

8.2 Responsável da loja: fará jus a comissão correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor bruto das vendas dos produtos participantes efetivamente validadas da loja no respectivo Período de Participação, apurado na forma deste Regulamento. Caso o responsável também atue como vendedor, poderá acumular a comissão com as bonificações decorrentes de suas vendas individuais.

9. DA APURAÇÃO, PONTUAÇÃO E CONVERSÃO

9.1 A avaliação das vendas considerará o **acumulado do Período de Participação de 30 (trinta) dias**, somando-se a quantidade de produtos participantes vendidos por vendedor e multiplicando-a pela pontuação do Anexo I.

9.2 Cada **1 (um) ponto** corresponderá a **R\$ 1,00 (um real)**.

9.3 A conversão de pontos em reais é automática e vinculada às vendas validadas na forma do item 7.

10. DO PAGAMENTO E DO RESGATE MÍNIMO

10.1 O valor mínimo para resgate é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por participante.

10.2 Atingido o mínimo, o pagamento será realizado **automaticamente**, sem necessidade de solicitação, por meio de **PIX**, em até **3 (três) dias úteis após a validação** dos dados de vendas, desde que o cadastro de chave PIX do participante esteja válido.

10.3 A chave PIX deverá ser de titularidade do próprio participante. Caso a chave esteja, por qualquer motivo, preenchida de forma incorreta ou impeditiva da transação, será realizado contato com o participante, que terá **uma única nova tentativa** para regularização. Persistindo a impossibilidade ou não havendo retorno no prazo informado no contato, o valor não será transmitido.

10.4 Valores inferiores ao mínimo não serão pagos no respectivo período e permanecerão acumulados para os Períodos de Participação subsequentes da mesma loja, dentro da vigência da Campanha. O saldo inferior ao mínimo remanescente ao término da vigência não será pago.

10.5 Os prazos em dias úteis previstos neste Regulamento excluem sábados, domingos e feriados nacionais.

11. DA PLATAFORMA, DO ACESSO E DO ATENDIMENTO

11.1 A plataforma permanecerá ativa para acesso e envio de documentos durante a vigência e os prazos previstos neste Regulamento. Após o encerramento, o acesso ficará disponível **até 29 de janeiro de 2027, exclusivamente para consulta**; após essa data, o acesso será restrito à Promotora para fins de auditoria e cumprimento de obrigações legais.

11.2 O atendimento aos participantes será realizado por **chatbot** disponível no site **www.zeraestoque.montana.com.br**.

11.3 Caso a dúvida não seja esclarecida pelo chatbot, o participante será orientado a contatar o SAC da Montana Química pelo telefone **08000 167 667**.

12. DA VALIDAÇÃO E AUDITORIA

12.1 A Promotora poderá, a qualquer tempo, auditar os dados inseridos e os documentos enviados, solicitar comprovação das vendas informadas (inclusive notas fiscais e relatórios de sistema) e invalidar registros inconsistentes, incompletos ou fraudulentos.

12.2 O descumprimento das regras poderá resultar em cancelamento dos pontos, bloqueio do participante e exclusão da Campanha, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

13. DAS CONTESTAÇÕES

13.1 Participantes que tiverem suas contas bloqueadas ou registros invalidados poderão solicitar reavaliação por meio do SAC, pelo canal oficial disponibilizado.

13.2 As solicitações deverão ser realizadas até o encerramento do prazo de consulta previsto no item 11.1; após esse prazo, não serão aceitas contestações.

13.3 As decisões da Promotora serão finais na esfera administrativa da Campanha.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Os dados pessoais dos participantes (como nome, CPF e chave PIX) e os dados da loja e de vendas serão tratados pela Promotora, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades de cadastro, habilitação, apuração, validação, pagamento, auditoria, atendimento e cumprimento de obrigações legais.

14.2 Os dados poderão ser compartilhados com as Agências Parceiras e com instituições financeiras, estritamente para as finalidades acima, e serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento dessas finalidades e das obrigações legais aplicáveis.

14.3 A loja e o responsável declaram possuir autorização dos vendedores para informar seus dados à Promotora e que os cientificaram das regras deste Regulamento. Os titulares poderão exercer seus direitos por meio do e-mail marketing@montana.br ou do SAC.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A participação na Campanha implica a aceitação integral deste Regulamento.

15.2 Os participantes declaram que todas as informações fornecidas são verídicas.

15.3 A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas de terceiros, problemas de acesso ou erros de informação por parte dos participantes.

15.4 A Campanha poderá ser suspensa ou alterada por motivo de força maior ou caso fortuito, mediante comunicação prévia, resguardados os direitos já adquiridos.

15.5 Eventuais tributos incidentes sobre as bonificações serão de responsabilidade de quem a lei determinar, cabendo à Promotora efetuar as retenções e recolhimentos exigidos.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Promotora, observada a legislação aplicável.

15.7 Eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento serão submetidas ao foro competente nos termos da legislação aplicável.

16. DA CONFORMIDADE LEGAL

Esta Campanha observa os princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo transparência nas regras e critérios de participação, clareza na conversão de pontos (**1 ponto = R\$ 1,00**), condições objetivas de pagamento e direito à informação e à contestação dentro dos prazos estabelecidos.

ANEXO I – PRODUTOS PARTICIPANTES E PONTUAÇÃO

Cada unidade vendida dos produtos e embalagens abaixo gera a quantidade de pontos indicada, sendo 1 ponto = R\$ 1,00.

Produto	Embalagem	Pontos por unidade vendida
Osmocolor (Água e Solvente)	900 ml	2
Osmocolor (Água e Solvente)	3,6 L	5
Osmocolor (Água e Solvente)	18 L	15
Pentox	400 ml	1
Pentox	900 ml	1
Pentox	18 L	10
Zero Mofo	900 ml	1
Zero Mofo	3,6 L	3
Striptizi	1 kg	1
Striptizi	4 kg	3
Osmotol Plus	3,6 L	3
Osmotol Deck	3,6 L	3
Massa	400 g	1
Massa	1,6 kg	3
Koromix Hidro	1 L	1
Koromix Hidro	5 L	3
Koromix Hidro	18 L	8